



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.793, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA O CAPUT DO ART. 42 E O ART. 51, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 42 da Lei nº 4.168, de 12 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.42** O professor em efetivo exercício de suas atividades docentes - regência de classe, com dois cargos de professor do município de 20 (vinte) horas semanais, por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, será convocado, conforme interesse público, para o regime de dedicação exclusiva e terá assegurado um adicional correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o salário inicial da classe a que pertencer.”

(NR)

Art. 2º O art. 51 da Lei nº 4.168, de 12 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.51** Os professores que até a data de 1º de novembro de 1999 tiveram suas matrículas ou carga horária unificada em regime de 40 horas semanais, integram quadro especial em extinção.

§ 1º Os professores mencionados no *caput* permanecerão em caráter permanente e em matrícula única no cadastro funcional, com carga horária semanal de 40 horas, considerando a data de nomeação em cargo público mais antiga.

§ 2º O vencimento básico dos servidores a que refere o *caput* será proporcional à carga horária, considerando o vencimento básico estabelecido no § 1º do art. 34 desta lei.

§ 3º Os professores que integram o quadro a que refere o *caput* poderão ser convocados para trabalhar em regime de dedicação exclusiva, nos termos do art. 42 desta Lei.

§ 4º Aplicam-se aos servidores que integram o quadro a que refere o *caput* todos os direitos e vantagens atribuídos por esta lei aos profissionais do magistério.”

(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 2 de agosto de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal